

ENC: O Conselho de Turismo da FECOMERCIO SP manifesta-se acerca da MP Nº 907/2019.

[✖ EXCLUIR](#)[← RESPONDER](#)[↶ RESPONDER A TODOS](#)[→ ENCAMINHAR](#)[...](#)

Presidência

ter 16/06/2020 11:35

[Marcar como não lida](#)

Para: ☐ Rivania Selma de Campos Ferreira;

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

1 anexo



20200600.pdf
f

[Baixar tudo](#)

De: Secretaria Geral [mailto:secretaria@fecomercio.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 17:49

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>

Assunto: O Conselho de Turismo da FECOMERCIO SP manifesta-se acerca da MP Nº 907/2019.

Prioridade: Alta



Doc. nº 20200600

São Paulo, 15 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Senador
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente
CONGRESSO NACIONAL

Excelentíssimo Senhor,

O Conselho de Turismo da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP vem acompanhando a tramitação da Medida Provisória nº 907/2019, em resposta à decisão do Presidente da República de vetar a lei

Doc. nº 20200600

São Paulo, 15 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Senador
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente
CONGRESSO NACIONAL

Excelentíssimo Senhor,

O Conselho de Turismo da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP vem acompanhando a tramitação da Medida Provisória – MP nº 907/2019 e, ante a decisão do Presidente da República de vetar dois pontos importantes para o setor representado por este Órgão – a manutenção do incentivo fiscal que previa a alíquota de 6% do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre remessas ao exterior para determinadas finalidades e a redução para zero da alíquota do IRRF sobre as operações relativas aos contratos de *leasing* de aeronaves e de motores –, expõe o que segue.

Na visão deste Conselho, os referidos vetos agravam ainda mais os impactos que o turismo vem sofrendo em razão da atual crise, oriunda da proliferação do novo coronavírus, uma vez que contribuem para o fechamento de empresas – e consequentes demissões – e desestruturam o setor no País ao impossibilitarem a construção de um ambiente favorável e competitivo de negócios e ensejarem a elevação de preços ao consumidor.

Sobre a primeira matéria vetada, segundo estimativa deste Órgão, o aumento para a alíquota antiga resultaria, no curto prazo, em perdas de 376 milhões de reais para as empresas do setor, com redução de vendas e fechamento de negócios, e na diminuição de competitividade das agências, uma vez que elas terão um custo maior, muitas vezes tendo que o repassar aos consumidores, o que propiciará que eles optem por realizar a compra diretamente pelo *site* do hotel no exterior, por exemplo.

&
...

Em uma compra internacional, o consumidor paga 6,38% de Imposto sobre Operações Financeiras – IOF no cartão de crédito. Com a alíquota de 6% para as agências, como está definido até o final deste ano, soma-se a essa o IOF de 0,38% que é incidido sobre a operação de remessa e, no total, são contabilizados os mesmos 6,38%, permitindo que a competição ocorra com equidade.

Vale ressaltar que o Brasil já possui acordos internacionais para evitar a dupla tributação de Imposto de Renda – IR no envio de dinheiro ao exterior, com o propósito de prevenir a evasão fiscal. Segundo o *site* da Receita Federal, são 34 acordos com diversas nações. Uma vez que o atual Governo almeja integrar a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, a União teria de adequar-se às exigências desse grupo, sendo uma delas exatamente a adoção da não bitributação.

No que concerne ao veto da manutenção da redução de imposto sobre as operações relativas aos contratos de *leasing* de aeronaves e de motores, de acordo com o anuário da aviação de 2018, publicado pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, o custo do grupo “Seguros, arrendamentos e manutenção de aeronaves” está em torno de 20% do total da indústria. Segundo a Associação Brasileira das Empresas Aéreas – ABEAR, a alíquota de 1,5% do IRRF deverá impactar as companhias aéreas no Brasil em quase 80 milhões de reais no primeiro ano. Vale destacar também que esses custos estão atrelados ao dólar, ou seja, ainda estão sujeitos à variação cambial que, diante da instabilidade do real nos últimos anos, torna esse mercado ainda mais desafiador.

Em 2019, essa Casa presidida por Vossa Excelência permitiu o aumento da participação de capital estrangeiro nas companhias aéreas com sede no País e mais liberdade às empresas para buscarem novas fontes de receita, como no caso da cobrança de bagagem despachada. Neste momento, aumentar a carga tributária para companhias que atuam no turismo é ir contra a tendência de possibilitar a esse setor –com papel importante na geração de empregos, na distribuição de renda e na participação no Produto Interno Bruto – PIB – que ele tenha mais competitividade.



Pelos motivos expostos, este Conselho entende serem equivocados os dois vetos do Presidente da República, que, como já apontado, podem assolar as estruturas das atividades econômicas do turismo a ponto de gerar fechamento de empresas, alto número de demissões e preços mais altos aos consumidores.

Certo de que poderá contar com a valorosa contribuição de Vossa Excelência para a derrubada dos vetos presidenciais, o Conselho de Turismo da FECOMERCIO SP manifesta votos de elevada estima e agradece pela atenção dispensada.

Respeitosamente,

MARIANA ALDRIGUI
Presidente
CONSELHO DE TURISMO
FECOMERCIO SP

Solic_Superint/fajunior/e_110620/jrg





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 5/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PDL nº 389, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031603/2020-87
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049183/2020-95
3. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049326/2020-69
4. PL nº 5991, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163802/2019-10
5. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050390/2020-92
6. PLN nº 8, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050381/2020-00
7. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040280/2020-12
8. PL nº 3975, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051958/2020-92
9. PL nº 550, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
10. PL nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 037281/2020-80
11. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 040316/2020-68
12. MPV nº 964, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049194/2020-75
13. PL nº 1058, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051135/2020-67
14. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 047144/2020-53
15. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 049550/2020-51
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 164673/2019-87
17. PEC nº 10, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 055959/2020-14
18. VET nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054316/2020-45
19. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054854/2020-30
20. PL nº 2192, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054363/2020-99



21. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 053538/2020-41
22. PLN nº 33, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 179592/2019-81
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057093/2020-78
24. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057085/2020-21
25. PEC nº 95, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057070/2020-63
26. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056856/2020-63
27. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056918/2020-37
28. PL nº 949, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056722/2020-42
29. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056273/2020-32
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 166505/2019-26
31. PL nº 1328, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
32. PL nº 1794, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
33. PEC nº 17, de 2012. Documento SIGAD nº 00100. 077018/2019-90
34. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051925/2020-42
35. PL nº 1543, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
36. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 048106/2020-71
38. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 057731/2020-51
39. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059142/2020-15
40. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060128/2020-56
41. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060099/2020-22
42. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059920/2020-35
43. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059891/2020-34
44. VET nº 19, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059768/2020-13
45. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059874/2020-05
46. PL nº 34, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 020719/2020-91

Secretaria-Geral da Mesa, 29 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

